Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Correntina

1 Segunda-Feira • 07 de Janeiro de 2008 • Ano I • Nº 8

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Leis nº. 015, 802, 803, 804, 805, 806 e 807/2007.**
- **Decretos nº. 102, 103, 105 e 106/2007; 001, 002 e 003/2008.**
- **Portarias nº. 228, 229, 230 e 231/2007; 001, 002, 003, 004 e 005/2008.**



Gestor - Nilson Jose Rodrigues / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Correntina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4KGT4SPSABILSYEOPOOHIG

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/07, de 28 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a ampliação da Lei Complementar nº 013/06, no que refere ao Quadro de Pessoal, que retrata o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal de Correntina-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica ampliada a Lei Complementar nº 013/06, de 26 de dezembro de 2006, para o fim de criar e adicionar-se novos cargos no quadro permanente e temporário constantes de seus anexos I a III.

Parágrafo Único – Os anexos, objeto desta Lei, que estabelecem disposições gerais ou especiais a par dos já existentes, não revogam a lei anterior, mas substituem os Anexos I a III existentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e tornando-se inalteráveis os demais dispositivos da Lei Complementar nº 013/06 de 26 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

Lei nº 802/07 – De 28 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CORRENTINA, para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º a 8º da Lei 4.320 e Art. 165 Parágrafo 9º da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **CORRENTINA – Estado da Bahia,** para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Titulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 52.096.502,00 (Cinqüenta e Dois Milhões, Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I- Orçamento Fiscal, em R$ 37.302.832,00 (Trinta e Sete Milhões, Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
II- Orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.793.670,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Art. 3º. - As receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01 –Receita.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 52.096.502,00 (Cinqüenta e Dois Milhões, Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R$ 37.302.832,00 (Trinta e Sete Milhões, Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais);

II- incorporação de superávit do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.793.670,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 6, 7 e 9 desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao Parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 784/07, fica o Poder Legislativo autorizado a proceder através de portaria, à transposição e/ou remanejamento de suas dotações, dentro dos limites de seu Detalhamento de Despesas.

Títulos III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais de administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outro órgãos e entidades, serão movimentadas por seus respectivos Gestores.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionadas à celebração dos instrumentos.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% da receita liquida, prevista nesta Lei com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observado o Art. 167 da Constituição Federal e Art. 32 da LRF.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina – Ba. Em, 28 de dezembro de 2007.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei nº 803/07,
De 28 de dezembro de 2007.

Estabelece o perímetro urbano do povoado "Praia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano do Povoado "Praia", neste município, compreendo uma área de **29.7739 há**, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do **M.1** e coordenadas E: 529.275,480m e N: 8.505.165,270m, sistema UTM e meridiano central 45º, SAD-69, localizado **no ponto de interseção entre João Moreira dos Santos e Joaquim de Castro e Silva;** deste ponto segue com azimute de 167º 24' 54" e distância de 271.79m, confrontando com **João Moreira dos Santos** até o M.2 de coordenada E: 529.334,700 m e N: 8.504.900.010 m: deste ponto segue com azimute de 81º 24' 08" e distância de 80.20 m, confrontado com o **Rio Arrojado** até o M.3 de coordenadas E: 529. 414,000 m e N: 8.504.912,000 m; deste ponto segue com azimute de 108º 27' 13" e distância de 96.67 m, confrontado com **o mesmo** até o M.4 de coordenadas E: 529.505.700 m e N: 8.504.881,400 m; deste ponto segue com azimute de 26º 30' 18" e distância de 76.79 m, confrontado com **o mesmo** até o M.5 de coordenadas E: 529.539.970 m e N: 8.504.950,120 m; deste ponto segue com azimute de 41º 11' 46" e distância de 168.62 m, confrontado com **o mesmo** até o M.6 de coordenadas E: 529.651,030 m e N: 8.505.077,000 m, deste ponto segue com azimute de 346º 18' 01" e distância de 667.54 m, confrontado com **Claudemiro Pereira dos Santos** até o M.7 de coordenadas E: 529.492,933 m e N: 8.505.725,548 m: deste ponto segue em azimute de 265º 22' 53" e distância de 447.62 m, confrontado **com terras de quem de direito** até e M.8 de coordenadas E: 529.046,767 m e N: 8.505.689,503 m; fechado o perímetro, com azimute de 156º 25' 46" e distância de 571.95 m confrontado com **Joaquim de Castro e Silva** até alcançar o vértice inicial (1). O perímetro acima descrito encerra uma área de 29.7739 há'.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-Ba, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

==========

LEI Nº 804/07 – De 28 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre permuta de área na Vila Rosário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os 12 lotes componentes da Quadra nº 82, pertencentes ao Município de Correntina, pelos lotes nºs. 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra nº 85, com as respectivas benfeitorias neles edificadas, de propriedade de VILMA BATISTA DE LIMA.

§ 1º - As benfeitorias constantes dos lotes da Quadra 85 referidas neste artigo, referem-se a:

I. Área murada na lateral e frontal com altura de 1m e alambrado com estrutura metálica de tela específica com altura de 4m; área de fundo com 2m e alambrado de 3m de altura.
II. Campo Socyt, gramado de 1.500m², equipado com traves de gol, iluminação com reatores e refletores.
III. Área construída em alvenaria, coberta com madeira de lei, telha americana, medindo 12m de comprimento por 7m de largura, contendo:
    a. 4 vestuários de 4,5 x 3,5m cada, com assentos e grades.
    b. 1 banheiro masculino med.3,00x 3,5m, equipado.
    c. 1 banheiro feminino, med. 3,0 x 3,5m , equipado.
    d. 1 Palhoça coberta com palha de coqueiro.
    e. Bar, quarto-suite/área livre, med. 12m x 7m
    f. 1 Depósito com banheiro med. 4x3,5m.
    g. 1 Cozinha com pia e prateleiras, med.4x3,5m.

§ 2º - Se necessário, mediante Laudo de Avaliação, o Município compensará à proprietária o valor de até R$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

§ 3º - Os efeitos do enunciado neste artigo se encerram mediante a legalidade documental em Cartórios pertinentes.

Art. 2º - As benfeitorias referidas no artigo anterior converter-se-ão em espaço público de lazer da Vila Rosário, de propriedade do Município de Correntina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina, BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito –

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/07
De 20 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Sendo este Município detentor dos direitos sobre os lotes da Quadra 82 do "Loteamento Vila Rosário", e que até o momento nada ali se construiu, aliás, existem rumores de invasão daqueles lotes o que poderá causar problemas futuros.

Havendo interesse de moradores daquela Vila em permutar com o município um espaço privado de lazer já existente, edificado em seis lotes da quadra 85 do mesmo loteamento, composto de área de lazeres quadras esportivas e outras benfeitorias, como é dever do Poder Público oferecer à sua população área de lazer para o desenvolvimento cultural, intelectual, e saúde física, é que, com este Projeto de Lei, estamos propondo adquirir desse Poder Legislativo autorização para a devida permuta.

Não obstante, a permuta é de doze lotes da Quadra 82, por seis lotes da Quadra 85 onde já constam benfeitorias adequadas para o lazer, o que dispensa o Município da preocupação em construir, talvez fazer alguma reparação.

A nossa intenção é oferecer àquela população, em torno de três habitantes, condições de lazer e evitar que naquela propriedade pública invasores se façam donos, construindo aleatoriamente barracos sem qualquer estrutura, e que no futuro apenas nos restam problemas sociais, prejuízos e outros danos àquela comunidade.
Acreditamos no senso social de Vossas Excelências, daí convocarmos o exercício desse senso, votando e aprovando este Projeto de Lei que, em muito, virá beneficiar aquela comunidade, além de isentar este Município de problemas sociais futuros que tendem a aumentar neste país onde o progresso se encontra presente.

Assim, confiados na perspectiva desenvolvimentista de cada um de Vossas Excelências, aguardamos o acolhimento desta nossa proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina, BA, 20 de novembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

==========

LEI Nº 805/07
De 28 de dezembro de 2007.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Distrito de São Manoel – AMODISMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Distrito de São Manoel** – **AMODISMAN**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.880.890/0001-36 e registro no livro "A-2" (Registro de Pessoas Jurídicas) às fls. 150 à 153, sob o nº 60 de ordem, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município.

Parágrafo único – A Associação dos Moradores do Distrito de São Manoel gozará dos privilégios de isenção tributária da Fazenda Pública Municipal, enquanto sua destinação nas atividades no seu Estatuto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Lei nº 806/2007
De 28 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre contratação temporária de servidores, até a realização de concurso público, sem vinculação a cargos ou emprego público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA- Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores, até a realização de concurso público, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2008, para atender às necessidades de excepcional interesse público, sem vinculação a cargo ou emprego público, de conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo único – A contratação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser até o limite de 36 (trinta e seis) servidores, constantes dos anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 013/ 06, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O ato de contratação, dar-se-á mediante contratos, destinados a atender ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em suas imprescindíveis atividades administrativas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações específicas e próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2007, de 30 de novembro de 2007.

A Mesa Diretora desta Casa submete à apreciação dos Srs. Edis, o presente Projeto, tendo como escopo tornar viável ao Poder Legislativo Municipal a contração temporária de servidores, para atender às necessidades excepcionais de interesse público, conforme determinado pela CF em seu artigo 37, inciso IX.

Assim, objetiva a viabilização dos serviços essenciais, apresentando o presente projeto, com o fim de garantir a realização dos serviços públicos.

Os efeitos desta Lei terão prazo determinado, os quais cessarão, após conclusão do concurso público.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-BA., em 30 de novembro de 2007.

==========

LEI Nº 807/07 – De 28 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre vinculação de lotes na "Vila Rosário", neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado por esta Lei o Poder Executivo Municipal a vincular a área de **5.772m²** correspondentes as Ruas **25**, **26** e **27,** à **Quadra 06** do Loteamento "Vila Rosário", neste Município.

Parágrafo único – A vinculação a que se refere este artigo será compensada com a doação ao Município, da área correspondente a **Quadra 32**, composta de **12** (doze) lotes, medindo **7.000m²** e destinar-se-á à construção de uma Praça na Vila Rosário.

Art. 2º - Fica incorporada, para fins de ampliação de loteamento das **Quadras 2 e 3**, parte da área correspondente a **1.000m²** das **Ruas 1** e **3** do loteamento Vila Rosário, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina, BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito –

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/07
De 05 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como objetivo a regularização do loteamento da Vila Rosário, que há algum tempo vem se desfigurando do seu projeto inicial. Aliás, a distância dificulta a intensidade no acompanhamento.

As ruas 25, 26 e 27 perderam suas características, estando desfiguradas, haja vista que ao longo de seus percursos não oferece condições para construção. A incorporação à Quadra 06 atenderá, com maior aproveitamento aos proprietários instalados na referida Quadra.

A proposta deste Projeto de Lei não irá alterar a estética do loteamento, bem como nenhum prejuízo trará ao Município, pois lhe está sendo oferecido como recompensa uma área de 7.000m², que atenderá a reivindicação dos habitantes daquela localidade que anseiam pela construção de uma praça devidamente urbanizada.

As incorporações referidas no artigo 2º do Projeto de Lei em epígrafe, visa corrigir estética do próprio loteamento, também uma reivindicação dos moradores daquela Vila.

Sabemos que a administração pública deve ser sempre em consonância com o povo e, nós como representantes desse povo, devemos estar sempre de seu lado. Como este Poder Executivo tem sempre procurado essa Casa das Leis para solucionarmos os problemas administrativos do Município, eis que, mais uma vez, estou a convocá-lo a acolher este Projeto, dando-lhe a atenção solicitada por aquela gente, na busca de um crescimento pacífico e harmonioso, além de dotar àquela população de uma praça mais digna para o seu lazer.

Confiado no espírito progressista de Vossas Excelências, esperamos seja este Projeto de Lei acolhido, votado e aprovado no menor espaço de tempo possível, até porque temos necessidade de levar avante a construção da praça solicitada por aquela gente.

Atenciosamente.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -



Decretos

DECRETO Nº 102/07
De 28 de dezembro de 2007.

Exonera ocupantes de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, acatando recomendação da Promotoria de Justiça desta Comarca, conforme expediente Nº 592/07, de 07 de dezembro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados de suas funções no âmbito desta Administração Municipal, os seguintes servidores investidos em Cargo em Comissão:

1 - JAILSON FERREIRA DE SOUZA – Gerente de Irrigação e Drenagem
2 – JOELMA FERREIRA DE SOUZA – Gerente de Integração Social
3 – ALAN CASTRO E SILVA – Gerente de Fiscalização de Mercados e Feiras Livres.
4 – FERNANDO PEREIRA BARBOSA – Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

DECRETO Nº 102/07
De 28 de dezembro de 2007.

Faz exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **FERNANDO PERREIRA BARBOSA**, do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

==========

DECRETO Nº 105/07 – De 28 de dezembro de 2007.

Decreta situação de emergência no Município de Correntina-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em razão da longa estiagem que se verifica em toda região oeste do Estado da Bahia, o município de Correntina está incluído neste contexto;

CONSIDERANDO que a população de grandes áreas do Município está sendo abastecida com água transportada em carros pipas para lugarejos bem distantes das fontes de abastecimento;

CONSIDERANDO que esta situação está se agravando em face de que o período chuvoso nesta região, também neste município, já deveria ter-se iniciado desde o mês de outubro último;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do poder público precaver-se ante a possibilidade do agravamento da situação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Correntina, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Todos os órgãos desta Prefeitura Municipal deverão ficar de sobreaviso para, se necessário, colocarem todos os seus serviços à disposição da população, prestando-lhe o socorro possível e indispensável.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina, BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

==========

DECRETO Nº 106/07 – De 28 de dezembro de 2007.

Aprova o Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município, para o exercício de 2008.

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o estabelecido no art. 107 da Lei nº 4.320/64; considerando que a Lei Orçamentária nº 802/07, compreende o orçamento fiscal dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, conforme preceitua o art. 165, § 5º, inciso I da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deste Município, para o exercício financeiro de 2008, cuja Receita Orçada é de R$. 1.227.410,00 (hum milhão, duzentos vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais), conforme especificado nos modelos anexos.

Art. 2º - Fica por este Decreto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações de seu orçamento até o limite de 15% (quinze) por cento da Despesa Fixada, nos termos da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e/ou excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 3º - São partes integrantes deste Decreto, além dos anexos referidos no art. 1º, os demais instituídos em Lei que rege o assunto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina, BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito Municipal -



DECRETO Nº 001/08
De 02 de janeiro de 2008.

Exonera Diretor de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições preconizadas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **EUDILSON NEVES DE QUEIROZ**, do cargo de Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Fica nomeado **EUDILSON NEVES DE QUEIROZ**, para o cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Código CCAD-010 Símbolo CC/03 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 02 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

DECRETO Nº 002/ 08 - De 02 de janeiro 2008

Disciplina o uso de churrasqueiras, Trempes e fogões no interior do espaço Denominado "Sete Ilhas" e margens do "Rio Correntina", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, particularmente as disposições do 3º do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VIII do Art. 23 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Art. 135 da Lei Orgânica recomenda ao Município, com participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o espaço turístico denominado " Sete Ilhas " já se encontrava em crescente processo de degradação ambiental, colocando em risco sua vocação social de lazer regional;

CONSIDERANDO o investimento ocorrido no referido espaço, visando sua preservação, conseqüentemente o avanço perigoso de sua destruição;

CONSIDERANDO que as margens do " Rio Correntina ", áreas contíguas do Ranchão e Remansão, necessitam de tratamento especial para conter o avanço do processo perigoso de destruição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido:

a) o uso de churrasqueiras, trempes e fogões nas " Sete Ilhas ", fora do espaço em que está sendo conveniente e estrategicamente disponibilizado para tal fim.

b) usar de trempes e fogões em qualquer das margens do Rio Correntina.

c) estacionamento nas margens (direita e esquerda) do " Rio Correntina", compreendidas entre a Ponte Monsenhor André e Remansão.

Art. 2º - As Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de Infra – Estrutura e de Turismo, promoverão o desenvolvimento Político Educativo visando à fiscalização, preservação ambiental, divulgando mensagens ambientais nos finais de semana, feriados, particularmente durante o carnaval quando o fluxo de pessoas é maior, incutindo nos freqüentadores a idéia de preservar o meio ambiente, a água e o arquipélago como um todo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina – Ba, 02 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito –

DECRETO Nº 003/08
De 02 de janeiro de 2008.

Nomeia Gerente de Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado, **VANDERLEI FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 848.619.401-68, RG Nº 6024139-SSP/DF, para o cargo de Gerente de Fiscalização de Mercados e Feiras Livres, Símbolo CC-05 da Lei Complementar Nº 010/05 – Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotações próprias da Unidade Orçamentária pertinente.

Art. 3º - Este Decrete entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 02 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 228/07
De 11 de dezembro de 2007.

Suspende Licença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I. **SUSPENDER**, Licença-Prêmio de **FABIANO MAGALHÃES FERREIRA**, Jardineiro, a partir de 12 de dezembro de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 11 dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

PORTARIA Nº 229/07
De 11 de dezembro de 2007.

Concede Licença.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio aos seguintes servidores:

I. **MARIA BERNADETE DE SOUZA ÁLVARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10/1º/08 a 08/02/2008;
II. **ROSA DE JESUS**, Gari, a partir de 06/12/07 a 05/03/2008;
III. **JOSÉ RAIMUNDO SILVA DE SOUZA,** Coveiro, a partir de 10/12/07 a 08/1º/08;
IV. **RUBENS JOSÉ DA SILAVA**, Motorista, a partir de 12/1º/08 a 10/02/2008
V. **JOSINEIDE SILVA BARBOSA**, Auxiliar de Administração, a partir de 04/12/07 a 1º/02/2008;
VI. **EDILSON GOMES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20/12/07 a 17/02/2008;
VII. **NEUSA ROSA RODRIGUES SILVA**, Professora, a partir de 03/12/07 a 1º/1º/2008;
VIII. **HOSANA ANGÉLICA FINARDI RESENDO OLIVEIRA**, Auxiliar de Biblioteca, a partir de 10/12/07 a 07/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 11 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

PORTARIA Nº 230/07
De 17 de dezembro de 2007.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio aos seguintes servidores:

I. **MANOEL FERREIRA DE QUEIROZ**, Vigilante, a partir de 02 a 31/1º/2008,
II. **ADALTON BARBOSA DE FRANÇA**, Guarda Municipal, a partir de 30/12/07 a 28/1º/2008;
III. **MALVINA FRANÇA SANTOS**, Zeladora, a partir de 06/02 a 05/05/2008;
IV. **EVANICE DA VITÓRIA CASTRO**, Zeladora, a partir de 17/12/07 a 14/02/2008;
V. **IVA SILVA CÉZAR**, Zeladora, a partir de 05/11 a 04/12/2007.

Art. 2º - CONCEDER, Licença sem vencimentos a **ORLANDO ALMEIDA SAMPAIO**, Motorista, a partir de 1º/1º a 31/12/2008, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 17 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

PORTARIA Nº 231/07
De 28 de dezembro de 2007.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio aos seguintes servidores:

I. **MARIA SANTOS GUSTAVO DE MAGALHÃES**, Professora, 02 (dois) meses a partir de 29/10 a 27/12/2007;
II. **VERA LÚCIA SOUZA S. DA ROCHA**, Zeladora, 01 (um) mês a partir de 02 a 31/ 1º/2008;
III. **CACILDA NEVES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (um) mês a partir de 10/1º a 08/02/2008;
IV. **ODETE MOREIRA BARBOSA**, Auxiliar de Biblioteca, 01 (um) mês a partir de 02 a 31/1º/2008;

Art. 2º - CONCEDER, Licença sem vencimentos a **JOSILEI PEREIRA DE SOUZA**, Professora, 01 (um) ano a partir de 20/1º/08 a 19/1º/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando suspensas todas as suas vantagens funcionais durante este período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 28 de dezembro de 2007.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 001/08
De 02 de janeiro de 2008.

Nomeia membros da
Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições preconizadas na Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E :

I – Constituir a Comissão Permanente de Licitação para o corrente exercício.

II – A Comissão ora constituída é formulada pelos seguintes servidores:

Elmiro Rodrigues da Silva – Presidente - Titular
Márcio Silva Ferreira – Membro - Titular
Élson Carlos Vieira Neves – Membro – Titular

Marivalda Neves da Silva – Suplente
Roberval Alves de Castro – Suplente
Claudimiro Ribeiro de Souza - Suplente

III – A Comissão de que trará esta Portaria, deverá, administrativamente, se orientar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogas-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina,BA, 02 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

PORTARIA Nº 002/08
De 02 de janeiro de 2008.

Nomeia Diretor de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, **ADALBERTO FERREIREA BARBOSA**, RG Nº 01682305-16 CPF Nº 140569255-34, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente Recursos Hídricos, Símbolo CC-03 da Lei Complementar Nº 010/05 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotações próprias da Unidade Orçamentária pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 02 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 002/08
De 04 de janeiro de 2008.

Faz designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I. DESIGNAR: **ZORAIA MOREIRA DOURADO** e **CRISTINA ALVES FALÇÃO**, para ficar à disposição do Balcão de Justiça e Cidadania, conforme Termo de Compromisso de Cooperação Técnica.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 04 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

==========

Portaria Nº 004/08
De 07 de janeiro de 2008.

Transfere servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Transferir, a partir desta data os seguintes Guardas Municipais, para prestarem seus serviços no Distrito de São Manoel.

I. **EVERALDO BASTOS DA SILVA**
II. **DIEGO MAGALHÃES DE FARIA**
III. **ANA GLÓRIA DE JESUS RIBEIRO**
IV. **JURANDIR DE JESUS RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 07 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito



PORTARIA Nº 005/08
De 07 de janeiro de 2008.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de usas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, Licença-Prêmio aos seguintes servidores:

I. **MARIA DAS DORES ALVES BRANDÃO**, 01 (um) mês a partir de 12/1º a 10/02/2008;
II. **JUAREZ SALES DOS SANTOS**, 03 (três) meses a partir de 1º/02 a 30/04/2008;
III. **EULER ANÍSIO PEREIRA DA ROCHA**, 03 (três) meses a partir de 09/1º a 07/04/2008;
IV. **VALDÉCIO DOS SANTOS PEREIRA**, 03 (três) meses a partir de 02/1º a 31/03/08;
V. **JOSÉ APARECIDO SILVA DE SOUZA**, 01 (três) meses a partir de 08/1º a 06/02/2008;
VI. **TEREZA DE SOUZA DOURADO**, 04 (quatro) mês a partir de 04/02 a 02/06/2008;
VII. **ADAIL OLIVEIRA DOS SANTOS**, 02 (dois) meses a parir de 08/02 a 07/04/2008.

Art. 2º - CONCEDER, Licença sem vencimentos aos seguintes servidores, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período:

I. **GRAZIELLE RAMOS GUIMARÃES DO NASCIMENTO**, Técnica em Enfermagem, a partir de 1º/1º a 31/12/2008;
II. **JOSIANE BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Administração, a partir de 1º/1º a 31/12/2008;
III. **EDMILSON DA SILVA BARBOSA**, Fiscal de Tributos, a partir de 02/1º a 31/12/2008;
IV. **ELIS REGINA DOS PRAZERES CRISÓSTOMO**, Professora, a partir de 1º/1º a 31/12/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina-BA, 07 de janeiro de 2008.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal levada a sério



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério